

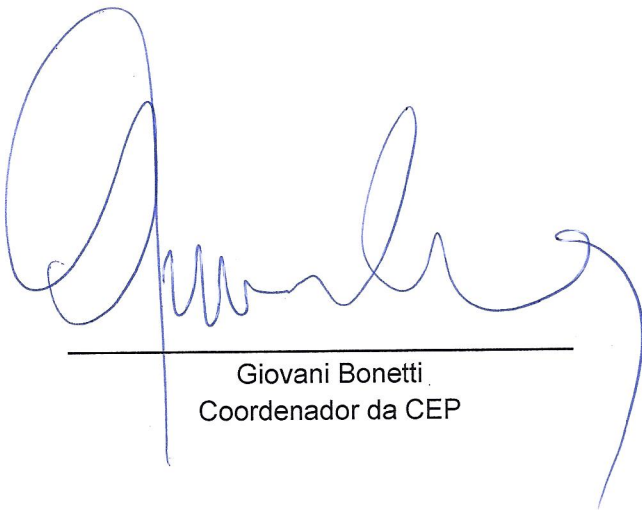


DELIBERAÇÃO Nº 47/2016 – CEP/2016

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Chapecó/SC, na sede da Unoesc, no dia 14 de julho de 2016, no uso das competências que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

1 – Por indeferir a seguinte solicitação de interrupção de registro de pessoa física, por não ter sido quitada a anuidade, requisito obrigatório segundo o art. 14, inciso II da resolução nº 18, protocolada sob o número: 318367/2015.



Giovani Bonetti
Coordenador da CEP



Everson Martins
Membro da CEP

-----ausência justificada-----
Norberto Zaniboni
Coordenador Adjunto

